

ATA DA 3^a SESSÃO, EM 7 DE JANEIRO DE 1953.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO GENERAL CASTELLO BRANCO.

SUBPROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. FERNANDO MOREIRA GUIMARAES.

SECRETÁRIO, O SR. BACHAREL WILMAR DUTRA DE MOURA.

Compareceram os Exmos: Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro e Vaz de Mello, Almte. Octávio Medeiros, Brig. Armando Trompowsky, Dr. Murgel de Rezende, Gen. Alencar Araripe, Almte. Pinto de Lima e Gen. Gois Monteiro.

Deixaram de comparecer, os Exmos. Srs. Ministros Brigadeiro Heitor Váraday e Dr. Bocayuva Cunha, por se acharem licenciados.

Às treze horas, havendo número legal foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

.....

Apelação julgada na sessão secreta do dia 5/1/1953 :

Nº 22.285 - Minas Gerais:- Rel.- O Sr. Ministro Almte. Octávio Medeiros.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 4^a Região Militar.- Apelado: O Conselheiro de Justiça do 11^o Regimento de Infantaria e José Eduardo Vargas Franco, soldado do 11^o R.I.; absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M..- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para, reformando a sentença, condenar o acusado a 4 meses de prisão, como incursão no art. 159 do C.P.M., unânimemente. Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.

.....

A seguir, fôram relatados e julgados os seguintes processos :

H A B E A S = C O R P U S

Nº 25.079 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Almte. Octávio Medeiros.- Pacionte: Edno Amorim, soldado, preso no xadrez do Regimento Sampaio, em virtude de condonação pela 1^a Auditoria da 1^a Região Militar.- O Tribunal resolveu julgar o pedido pro-judicado, unânimemente.

(Cont. da ata da 3^a sos. em 7/1/1953)REVISÃO CRIMINAL

- Nº 630 - Cap. Fed. - Rel. - O Sr. Ministro Dr. Cardoso do Castro. - Rev. - O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. - Revisando: José do Mattos Medeiros, condenado a 3 anos de reclusão, incurso no art. 229, do Código Penal Militar, por acórdão do Superior Tribunal Militar, de 4 de junho de 1952. - O Tribunal resolvou indeferir o pedido, unânimemente.

A P E L A C Õ E S

- Nº 21.879 - (Emb.) R. Grando do Sul. - Rel. - O Sr. Ministro Dr. Vaz do Mello. - Rev. - O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. - Embargante: Otacilio Júnio, Capitão-Aviador, condenado a 1 ano de prisão, ex-vi do art. 154 do C.P.M.. - Embargado: O acórdão do Superior Tribunal Militar de 1/10/52. - O Tribunal resolveu receber, em parte, os embargos para condenar o acusado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 154 do C.P.M., contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Almto. Pinto do Lima, Gen. Alencar Araripe e Almto. Octávio Medeiros, que desaprovaram os embargos; Dr. Murgel de Rezende, que recobria, em parte, para desclassificando o crime para o art. 227 do C.P. M., condenar o acusado a 1 mês de prisão o Dr. Vaz do Mollo, que recobria, para absolver o acusado. Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky. Usaram da palavra o Dr. Renato Dardoau de Albuquerque e o Dr. Procurador Geral.

- Nº 22.260 - Minas Gerais. - Rel. - O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. - Rev. - O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mollo. - Apelantes: A Promotoria da Auditoria da 4^a Região Militar e Antônio Borêta, soldado da 3^a Cia. do 11^o R.I., condenado por desclassificação do art. 225 do C.P.M. para o art. 139, preâmbulo, do mesmo Código, à pena de 3 meses de detenção, que será cumprida na forma do nº II do art. 42, do C.P.M.. - Apelados: O Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 4^a R.M. e Antônio Borêta, soldado da 3^a Cia. do 11^o R.I.. - O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para condenar o acusado a 6 meses de prisão, como incurso, no art. 154 do C.P.M., unânimemente.

- Nº 22.302 - Pernambuco. - Rel. - O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. - Rev. - O Sr. Ministro Dr. Cardoso do Castro. - Apelante: A Promotoria da Auditoria da 7^a Região Militar. - Apelados: O Conselho Permanente de Justiça da Aeronáutica da 7^a Região Militar e Mário dos Santos, 3^º sargento da Base Aérea do Natal, absolvido do crime previsto nos arts. 181, § 3^º, c/c o art. 182, de acordo com o art. 33, tudo do C.P.M. e João ou José Gomes do Queiroz, cabo da Base Aérea do Natal, condenado a pena de 2 anos de deten-

(Cont. da ata da 3^a sos. em 7/1/1953)

dotonção, como infrator dos arts. 181, § 3^o e 182, § 5^o, do C.P.M.. - O Tribunal resolvou confirmar a sentença, unânimemente.

Nº 22.305 - R. Grando do Sul. - Rel. - O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. - Rev. - O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. - Apelante: A Promotoria da 1^a Auditoria da 3^a Região Militar. - Apelados: O Conselho Permanente de Justiça da 1^a Auditoria da 3^a R.M. e Milton da Costa Pereira, cabo do 9^o R.I., condenado como incursão no grau mínimo do art. 182, § 5^o, do C.P.M., a 2 meses de detenção, já convertida em prisão, reconhecendo-se, assim, a atenuante da menoridade, prevista no art. 62, I, da Lei Penal Militar. - O Tribunal resolvou dar provimento à apelação do M.P. para condenar o acusado a 4 meses de prisão, como incursão no art. 182 § 5^o do C.P.M.; unânimemente. Os Exmo. Sr. Ministro Gon. Alencar Araripó não reconhecia a agravante.

Nº 22.331 - Minas Gerais. - Rel. - O Sr. Ministro Dr. Murgol do Rozendo. - Rev. - O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. - Apelante: A Promotoria da Auditoria da 4^a Região Militar. - Apelados: O Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 4^a R.M. e Ladislau Pereira, soldado do 1^o/8^o R.A. M.-75, absolvido do crime previsto no art. 182, parágrafo do C.P.M., militando em seu favor as atenuantes do art. 62, nos I e IV, "b" e a agravante do art. 59, nº II, letra "k", tudo do C.P.M.. - O Tribunal resolvou dar provimento à apelação do M.P. para condicionar o acusado a 3 meses de prisão, como incursão no art. 181 do C.P.M., unânimemente.

Nº 22.295 - Minas Gerais. - Rel. - O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. - Rev. - O Sr. Ministro Dr. Murgol do Rozendo. - Apelantes: Nelson Clímaco da Silva e Nicola Campanha Noto, soldados do 1^o/4^o R. 0.-105, condenados como incursos na sanção do art. 198, § 4^o nos III e IV (grau mínimo - reclusão de 2 anos), e os beneficiaria, porém, com a conversão da reclusão na detenção e diminuir o seu prazo em 2/3 (dois terços) na forma do art. 198, § 2^o, fixando dita pena, finalmente, em 8 meses de detenção que se transformaria em prisão para ser cumprida na forma do nº. II do art. 42, todos do C.P.M.. - Apelados: O Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 4^a Região Militar. - O Tribunal resolvou confirmar a sentença, unanimemente.

HABEAS = CORPUS

Nº 25.096 - R. Grando do Norte. - Rel. - O Sr. Ministro Gon. Alencar Araripó. - Paciente: Vulpiano Cavalcanti de Araujo, médico, preso na Base Aérea de Parnamirim, por determinação do Comandante da referida Base. - O Tribunal resolvou negar a ordem, unanimemente.

(Cont. da ata da 3^a ses. em 7/1/1953)

Após o relatório feito pelo Exmo. Sr. Ministro Relator do Habeas-Corpus nº 25.096, o Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral só licitou uma sessão secreta a fim de esclarecer certos pontos sobre o referido Habeas-Corpus.

Submetido o pedido ao Tribunal pelo Exmo. Sr. Ministro Presidente, foi por maioria de votos concedida a sessão secreta para esclarecimentos, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Vaz do Mollo e Dr. Murgol de Rezende, que declararam achar não ser possível o Dr. Procurador Geral trazer ao conhecimento do Tribunal fatos que não constam do processo.

Em seguida, o Exmo. Sr. Ministro Presidente em face da decisão anterior, consultou o Tribunal se a votação do referido habeas-corpus devia ser secreta ou pública, ficando decidido que a sessão seria pública, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Almto. Pinto do Lima, que votou pela sessão secreta.

Acham-se em mesa, os seguintes processos :

Sos. do 1 do dezembro, Revisão Criminal 629 (VM/CC)
 Sos. do 22 de dezembro, Aps. 22.286 (AT/AA)
 Sos. do 24 de dezembro, Emb. 21.829 (MR/VM)
 Sos. do 26 do dezembro, Aps. 21.922 (MR/VM) 22.255 (PL/AA)
 22.308 (VM/CC) 22.315 (AA/AT)
 Sos. de 29 de dezembro, Aps. 22.182 (CC/VM) 22.244 (AT/AA)
 22.254 (AA/AT) 22.318 (AT/AA) 22.330 (CC/MR)
 Sos. do 31 do dezembro, Aps. 22.164 (VM/CC) 22.166 (MR/CC)
 22.263 (AA/OM) 22.218 (PL/OM) 22.279 (AA/OM) 22.291 (MR/CC)
 Emb. 21.692 (MR/CC) Rev. Criminais 632 (MR/CC) 637 (MR/CC)
 Sos. do 2 de janeiro, Aps. 22.042 (CC/VM) 22.158 (VM/MR)
 22.115 (CC/MR) 22.216 (VM/CC) 22.289 (OM/AA) 22.234 (VM/MR)
 22.343 (CC/VM) 22.307 (MR/VM) Emb. 21.628 (CC/VM)
 Rev. Criminal 628 (MR/VM)
 Sos. do 5 de janeiro, Aps. 22.268 (AT/OM) 22.266 (MR/VM)
 22.282 (AT/OM) 22.298 (AT/OM)
 Sos. do 7 de janeiro, Aps. 22.144 (CC/MR) 22.248 (VM/MR)
 22.265 (MR/CC) 22.311 (AA/OM) 22.341 (VM/MR) 22.357 (AA/AT)
 22.371 (AA/AT) 22.240 (AT/OM) 22.314 (AT/OM) 22.326 (AT/OM)
 22.346 (AT/AA) 22.362 (AT/AA) 22.374 (AT/AA).

.....

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

